



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo 4422123
Fol. 021 Rubrica
F.º Municipal de Fundão

**ATA 002 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2023**

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 8h30min, nas dependências da sala do Setor de Licitações e Contratos, sediada na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pela Presidente Aline de Almeida Silva Perovano e pelos membros Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo, Zulmira Gozer Zerbini, Thais de Oliveira Loyola e Uilliam Martins Torezani, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 799/2023, em sessão interna, para os trabalhos referente a Chamada Pública nº 002/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, COM BASE NA LEI 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 6 DE 08 DE MAIO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES. Iniciada a Sessão, os membros da Comissão Permanente de Licitação passaram a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas participantes ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES DE FUNDÃO-FUNDAMEL, da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO - COOPERFRUIT, da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE CACHOEIRINHA E SABÃO - APRUCAS, do Fornecedor Individual LAURINDO PASOLINI, da Fornecedor Individual ARASELMA DA SILVA FANCHIOTTI, da COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARACRUZ – CAF ARACRUZ, da COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE GUARAPARI - GUARACOOOP, da COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS AGRICULTORES ASSENTADOS - COOPTERRA, da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARIACICA – CAFCES e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA – CAF. Da análise realizada, verificou-se o que segue: 1) a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES DE FUNDÃO-FUNDAMEL enquadrada como Grupo Formal, deixou de apresentar: a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e b) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, estabelecido no subitem 4.1.4.1, incisos III e VIII do Edital; 2) o Senhor LAURINDO PASOLINI, enquadrado como Fornecedor Individual, deixou de apresentar prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários estabelecido no subitem 4.1.2.1, inciso IV do Edital; 3) a Senhora ARASELMA DA SILVA FANCHIOTTI, enquadrada como Fornecedores Individuais, deixou de apresentar prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários estabelecido no subitem 4.1.2.1, inciso IV do Edital; 4) a COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARACRUZ – CAF, enquadrada como Grupo Formal, deixou de apresentar: a) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, b) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

previstos em normativas específicas, d) Declaração de que cumpre todos os requisitos legais, e) Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade, f) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, estabelecido no subitem 4.1.2.1, incisos VI, VII, VIII e subitem 4.2, incisos I, II e III; 5) a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARIACICA – CAFCES, enquadrada como Grupo Formal, deixou de apresentar o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, estabelecido no subitem 4.1.2.1, incisos II, vez que o documento apresentado em substituição, qual seja, Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – CAF, está inativo; 6) a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA – CAF, enquadrada como Grupo Formal, deixou de apresentar a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, estabelecido subitem 4.1.2.1, incisos VIII do edital. Assim, nos termos do item 5.5 do Edital, bem como do §4º do art. 36, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, decide esta Comissão converter o feito em diligência e notificar a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES DE FUNDÃO-FUNDAMEL, o Senhor LAURINDO PASOLINI, a Senhora ARASELMA DA SILVA FANCHIOTT, a COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARACRUZ – CAF, a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARIACICA – CAFCES e a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA – CAF via email, para, no prazo de 03 (três) dias, apresentarem os documentos relatados acima, sob pena de inabilitação. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Sessão às 11h55min. Eu, Aline de Almeida Silva Perovano, lavrei a presente ata que por todos os membros da CPL segue assinada.

Aline de Almeida Silva Perovano
Presidente da CPL

Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
Membro

Zulmira Gozer Zerbini
Membro

Thais de Oliveira Loyola
Membro

Uilliam Martins Torezani
Membro